CONTRATO Nº 001/2024 – ARTRAN/PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA) E A EMPRESA SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ – ARTRAN/PA**, com sede na Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-110 na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.860/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 1399147 SSP/PA e do CPF/MF nº 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.949.776/0001-55, sediado(a) na : Rua Quinta do Tapanã, 275 – B, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-360, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ingrid Pitman Farias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6430868 PC/PA, e CPF nº 021.856.682-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/140697 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023-SEPLAD/DGL, que resultou a Ata de Registro de Preços n° 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para os Órgãos e Entidades do

Poder Executivo Estadualsituados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbarado Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR n°. 06/2023-SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM 01						
ITEM	**CÓDIGO/ SIMAS**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTD.**	**VLR. UNT. (R$)**	**VLR. TOTAL(R$)**
01	204762-4	**Água mineral natural** sem gás, e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ **20 litros**, conforme as especificações do INMETRO e com **COMODATO DE VASILHAME**.	UND	1.200	5,70	R$ 6.840,00
VALOR TOTAL						R$ 6.840,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 820201.

Fonte: : 0.1.500.0000.01- Recursos do Tesouro do Estado.

Projeto/atividade: 26.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3.339030.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

PI: 4110008338C.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados, correspondendo ao quantitativo solicitado MENSALMENTE por esta agência através de ordem de serviço/solicitação ou outro documento similar que sirva de pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/03/2024 e encerramento em 14/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 13 de março de 2024

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200

Assinado de forma digital por EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200
Dados: 2024.03.13 12:26:39 -03'00'

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR GERAL – ARTRAN/PA

INGRID PITMAN FARIAS:02185668242

Assinado de forma digital por INGRID PITMAN FARIAS:02185668242
Dados: 2024.03.13 09:27:16 -03'00'

SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA
INGRID PITMAN FARIAS

SUPER VENDAS COMERCIO LTDA:17949776000155

Assinado de forma digital por SUPER VENDAS COMERCIO LTDA:17949776000155
Dados: 2024.03.13 09:27:41 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - Agatha Dias Ferreira Araújo

2 - Sheila Lúcia de S. Tôrres